

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2301.01/2018 - CPSMB

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE INFORMATICA) E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA - DR. CLOVIS DE AMORA VASCONCELOS; CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SEDE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE.

**2 - JUSTIFICATIVA:** A aquisição e serviços deste objeto justificam-se para atender as demandas de planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos da Policlínica Dr. Clovis Amora de Vasconcelos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Sede do Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité – CE.

#### **3- DA ESPECIFICAÇÃO:**

2.1. As despesas com a aquisição dos itens correrá a conta dos recursos orçamentários 0101.103.020.001.2.002 – Manutenção da Policlínica, 0101.103.020.001.2.003 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e 0101.103.020.001.2.001 – Manutenção das atividades do CPSMB e Elemento de Despesas: 33.90.30.00/3.3.90.39.00.

#### **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES:**

##### LOTE I – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	CEO	POLI	CPSMB	GERAL
1	RECARGA TONER 4600	UND	50	100	-	150
2	RECARGA DE TONER CB 540A PRETO	UND	50	40	60	150
3	RECARGA DE TONER CB 541A CYAN	UND	45	40	30	115
4	RECARGA DE TONER CB 542A AMARELO	UND	45	40	30	115
5	RECARGA DE TONER CB 543A MARGENTO	UND	45	30	30	105
6	RECARGA TONER E85A	UND	-	180	-	180
7	RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO	UND	-	40	50	90
8	RECARGA DE CARTUCHO 60 COLORIDO	UND	-	40	50	90
9	RECARGA DE TONER PHASER 3600	UND	-	70	-	70
10	RECARGA DE TONER SCX 3405	UND	-	120	-	120

##### LOTE II – CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	CEO	POLI	CPSMB	GERAL
1	BATERIA 5AX 12W P/NOBREAK 1.200	UND	-	24	-	24
2	BATERIA MODELO 2032 3V	UND	-	50	-	50
3	BATERIA SELADA 12V 7AH 1.400 P/ NOBREAK	UND	15	60	-	75
4	CABO DE FORÇA	UND	-	10	-	10





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

5	CABO DE REDE	METR	-	200	-	200
6	CABO PARA ANTENA (COAXIAL)	METR	-	300	-	300
7	CABO USB 2.0 1.80M	UND	-	50	-	50
8	CABO VGA	METR	-	50	-	50
9	CARTUCHO IIP 60XL COLORIDO	UND	-	-	10	10
10	CARTUCHO HP 60XL PRETO	UND	-	-	10	10
11	CHIP P/TONRE 3600	UND	-	40	-	40
12	CHIP PARA TONER 3405	UND	-	40	-	40
13	CHIP PARA TONER 4600	UND	-	-	25	25
14	CHIP PARA TONER HP CB 540 <sup>a</sup> /541 <sup>o</sup> /542 <sup>a</sup> /543 <sup>a</sup>	UND	-	-	15	15
15	CHIP PARA TONER HP CE85A	UND	-	50	-	50
16	CILINDRO DO TONER 42 <sup>a</sup>	UND	10	0	-	10
17	CILINDRO PARA TONER 3405	UND	-	100	-	100
18	CILINDRO PARA TONER 3600	UND	-	50	-	50
19	CILINDRO PARA TONER 4600	UND	-	-	25	25
20	CILINDRO PARA TONER HP CB 540 <sup>a</sup> /541 <sup>o</sup> /542 <sup>a</sup> /543 <sup>a</sup>	UND	-	-	15	15
21	CILINDRO PARA TONER HP CE285A	UND	-	100	-	100
22	CONECTOR RJ 45	UND	-	150	-	150
23	CRACHÁ COM FOTO DIGITALIZADA C/FOTO	UND	50	50	6	106
24	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UND	-	-	5	5
25	FIO PARALELO	METR	-	300	-	300
26	FONTE ATX SLIM LIME POTÊNCIA 250W WATTS		7	0	-	7
27	LAMINA DO TONER 42 <sup>a</sup>	UND	10	0	-	10
28	LAMINA DOSADORA PARA TONER HP CB540 <sup>a</sup> /541 <sup>o</sup> /542 <sup>a</sup> /543 <sup>a</sup>	UND	-	-	15	15
29	LAMINA PARA TONER HP CE 285A	UND	-	100	-	100
30	MEMORIA DDR3 SD RAM 2GB	UND	-	12	-	12
31	MOUSE USB	UND	5	30	-	35
32	ORGANIZADOR (CARRAPICHO)	METR	-	30	-	30
33	PEN DRIVE 16 GB	UND	-	-	3	3
34	PLUGS P/ANTENA (FEMEA)	METR	-	16	-	16
35	PLUGS VGA	UND	-	4	-	4
36	ROLO PCR P/ TONER 3405	UND	-	40	-	40
37	ROLO PCR P/ TONER 4600	UND	-	-	15	15
38	ROLO PCR P/ TONER 85A	UND	-	35	-	35
39	ROLO PCR P/ TONER HP CB 540 <sup>a</sup> /541 <sup>o</sup> /542 <sup>a</sup> /543 <sup>a</sup>	UND	-	-	20	20
40	ROLO PCR P/TONER 3600	UND	-	35	-	35
41	TECLADO USB MULT SLIM	UND	5	15	-	20
42	TONER 42 <sup>a</sup>	UND	5	-	-	5
43	TONER CB 285A 85 <sup>a</sup>	UND	-	40	-	40
44	TONER CB 540 <sup>a</sup>	UND	-	8	8	16
45	TONER CB 541 <sup>a</sup>	UND	-	8	8	16
46	TONER CB 542 <sup>a</sup>	UND	-	8	8	16
47	TONER CB 543 <sup>a</sup>	UND	-	8	8	16
48	TONER SAMSUNG SCX 3405	UND	-	20	-	20
49	TONER SCX 4600	UND	15	15	-	30

## 5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## 6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

6.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo N°390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

6.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa do Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

6.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **7. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos/serviços, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

BATURITÉ- CE, 23 de janeiro de 2018.

*Maria Cleângela Moreira de Macêdo*  
Maria Cleângela Moreira de Macêdo  
Pregoeira Oficial



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2301.01/2018 - CPSMB

ÀO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

**ESTADO DO CEARÁ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (Credenciamento)**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO I**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos equipamentos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos equipamentos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

IV.IV) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

.....  
DECLARANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSORCIO  
PUBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
\_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, nº 390B – Centro - Baturité, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representado pelo Sr. Diretor Administrativo, Sr....., doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ....., com endereço ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., representada pelo(a) Sr(a). ...., ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Diretor Administrativo Financeiro acima descrito do CPSMB — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente a Aquisição \_\_\_\_\_, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

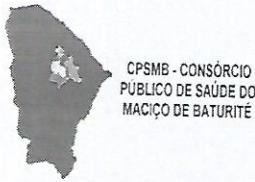
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP- M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2018.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

5.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

### **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2 A fiscalização dos Contratos será exercida pelo o(a) ordenador(a) de despesas.

6.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CPSMB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_ -  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

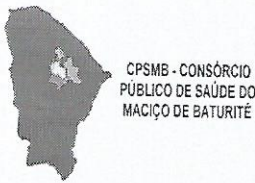
9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhados dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede do CPSMB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





## ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPSMB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMB e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité - CE, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: